



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°321/2003.

**“REFORMULA O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

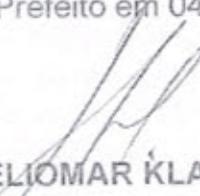
Art. 1º - Fica reformulado o Fundo Municipal de Saúde, no Município de Paranhos.

Parágrafo Único – O Fundo municipal de Saúde, terá entre outras incumbências, a de criar condições financeiras e de gerências dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

Art.2º - O Poder Executivo baixará regulamentos e instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto a sua organização, paridade e composição, funcionamento, forma de nomeação de membros e duração de mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de Julho de 2003.


HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL